

**Despacho (extrato) n.º 14862/2013**

Por despacho de 12.06.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Rute Alexandra Santos da Silva Carlos — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, em sequência da obtenção do grau de doutor, com efeitos a partir de 05.06.2013, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207378959

**Despacho (extrato) n.º 14863/2013**

Por despachos de 19.09.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Alcina Alpoim Sousa Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professora Auxiliar na área disciplinar de Engenharia Química e Biológica, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Doutora Mariana Contente Rangel Henriques — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professora Auxiliar na área disciplinar de Engenharia Química e Biológica, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207379096

**Despacho (extrato) n.º 14864/2013**

Por despachos de 15.07.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Adriana da Conceição Soares Sampaio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professora Auxiliar na área disciplinar de Psicologia Básica, da Escola de Psicologia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Doutora Sandrina Ferreira Antunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, em sequência da obtenção do grau de doutor, com efeitos a partir de 03.06.2013, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207379022

**Despacho (extrato) n.º 14865/2013**

Por despacho de 01.07.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Irene da Silva Ferreira Gomes — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, em sequência da obtenção do grau de doutor, com efeitos a partir de 19.03.2013, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207378918

**Despacho (extrato) n.º 14866/2013**

Por despacho de 03.06.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Carlos Alberto do Lago Cruz Corais — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, em sequência da obtenção do grau de doutor, com efeitos a partir do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207378975

**Despacho (extrato) n.º 14867/2013**

Por despacho de 1 de agosto de 2013 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Filipe Samuel Correia Pereira Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor catedrático da área disciplinar de Materiais e Mecânicas dos Materiais, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir do despacho autorizador, com direito à remuneração de € 4664,97, correspondente ao índice 285, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

5 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207379233

**Despacho (extrato) n.º 14868/2013**

Por despachos 27.03.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Salvador José Esteves Dias — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

Doutora Sílvia Lima Gonçalves Araújo — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

5 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207379599

**Despacho (extrato) n.º 14869/2013**

Por despacho 14.06.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Manuela Ribeiro Costa — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

5 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207379622

**Reitoria****Edital n.º 1039/2013**

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito interinstitucional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Arquitetura, da Escola de Arquitetura, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 12 de setembro de 2013, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento

de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

#### 1 — Requisito de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

#### 2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Projeto pedagógico, não superior a 3.000 palavras, aplicável a uma unidade curricular do Curso de Mestrado Integrado em Arquitetura, dirigido ao desenvolvimento de conhecimentos e competências relevantes, enquadrado numa perspetiva de integração longitudinal com temas a desenvolver no âmbito da área disciplinar de Arquitetura, incluindo estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem centrada no aluno e metodologias de avaliação;

- d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2 do ponto 2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

#### 3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor Alexandre Vieira Pinto Alves Costa, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Pinheiro Fernandes Sá, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;

Doutor Teresa Valsassina Heitor, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Catedrático da Escola de Arquitetura da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

#### 4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

#### 5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica, na área disciplinar do concurso, bem como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
- b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 40 %;
- b) Capacidade pedagógica: 30 %;
- c) Outras atividades relevantes: 30 %.

#### 6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

a) Desempenho científico: produção científica, cultural ou tecnológica; reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral; coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico; coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.

b) Capacidade pedagógica: atividades letivas em instituições de ensino superior; desempenho pedagógico; inovação e valorização pedagógicas; produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos; acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento; qualidade do projeto pedagógico apresentado;

c) Outras atividades relevantes: prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo e à sociedade em geral; ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica; valorização e transferência de conhecimento; atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos; participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.

#### 7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera, em primeiro lugar, sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri deve proceder à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os respetivos fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

#### 8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

## 9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

## 10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

## 11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

## 12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de outubro de 2013. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

207378829

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

## Despacho n.º 14870/2013

Os Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa publicados no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 27 de janeiro

de 2009, através do Despacho n.º 3485/2009, estabelecem no seu artigo 8.º que o Conselho da Faculdade é composto por seis docentes ou investigadores, um estudante e três individualidades de reconhecido mérito externas à Faculdade.

Após a realização do processo eleitoral, o Conselho da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, tem a seguinte composição:

Presidente:

Doutor Diogo de Freitas do Amaral.

Representantes dos docentes e investigadores:

Doutor João Pedro Barrosa Caupers;  
Doutora Margarida Ramalho de Lima Rego;  
Doutora Maria Helena Barros de Brito;  
Doutora Mariana Machado França Gouveia;  
Doutora Cláudia Maria Salsinha Trabuco;  
Doutor Tiago José Pires Duarte.

Representante dos estudantes:

Maria Beatriz Brito.

Personalidades externas:

Doutor Jan Kleinheisterkamp.  
Dr.ª Teodora Cardoso

6 de novembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207380756

## Faculdade de Ciências Médicas

## Regulamento n.º 435/2013

A Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, alterou a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas e procedeu à quinta alteração à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e à quinta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Regulamento de Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, conjugado com artigo 2.º e 10.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e no n.º 1 do artigo 132.º do RCTFP, altera-se o Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, em conformidade com as alterações legislativas supra indicadas.

Artigo 1.º

## Objeto

O presente regulamento procede à alteração do Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 13615/2011, de 11 de outubro de 2011, adiante designado como Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas.

Artigo 2.º

## Alteração ao Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas

Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do Regulamento do horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

## Período normal de trabalho

- 1 — O período normal de trabalho é, para todos os trabalhadores, de oito horas por dia, quarenta horas por semana.
- 2 — .....
- 3 — .....

Artigo 3.º

## Períodos de funcionamento e de atendimento

- 1 — .....
- 2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 09 horas e as 17 horas.
- 3 — .....